

Lei n.º 244 / 2006

*Reformula a estrutura administrativa da  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.*

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta passa a ser composta pelos seguintes órgãos:

I – Órgãos do primeiro escalão:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social.

II – Órgãos do segundo escalão:

a) Subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- 1. Departamento de Transporte;
- 2. Departamento de Patrimônio e Urbanismo;
- 3. Setor de Recursos Humanos;
- 4. Setor de Compras e Material.

b) Subordinados à Secretaria Municipal de Educação:

- 1. Diretoria Escolar;
- 2. Vice-Diretoria Escolar;
- 3. Coordenadoria Escolar;
- 4. Coordenadoria de Atividades Culturais.

c) Subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. Coordenadoria do Posto Municipal de Saúde;
- 2. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família.

d) Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- 1. Departamento de Estradas e Rodagens.

e) Subordinado à Secretaria Municipal de Ação Social:

- 1. Coordenadoria de Programas Sociais.

III – Órgãos de assessoramento direto do Prefeito:

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Em virtude da estrutura administrativa consolidada no art. 1º desta lei, ficam criados os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, todos com padrão de vencimento correspondente ao nível 43 da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito, com as funções de coordenação das atividades administrativas da Prefeitura; coordenação do Controle Interno; controle e coordenação dos compromissos do Prefeito; assessoramento a reuniões do Secretariado; controle dos pedidos de compras e conferência dos materiais e serviços contratados; recebimento e expedição de ofícios; coordenação do gabinete do Prefeito.

II – Chefe do Setor de Recursos Humanos: coordenar e executar a política e ações de recursos humanos da Prefeitura.

III – Chefe do Setor de Compras e Material: executar as atividades necessárias, observadas as disposições legais, para a contratação de fornecimento de material e serviço para todos os órgãos da Prefeitura Municipal; assessorar a Comissão de Licitação nos processos licitatórios; controlar o consumo de material e serviços; conferir a entrega de materiais e a conclusão dos serviços; assessorar as atividades do almoxarifado.

IV – Coordenador do Posto Municipal de Saúde: assessorar o Secretário Municipal de Saúde e coordenar atividades administrativas do Posto Municipal.

V – Coordenador do Programa Saúde da Família: assessorar o Secretário Municipal de Saúde e coordenar atividades administrativas do Programa Saúde da Família.

VI – Coordenador de Programas Sociais: assessorar o Secretário Municipal de Ação Social e coordenar atividades administrativas de programas sociais executados pela Prefeitura, com recursos próprios ou mediante convênios.

Art. 3º. Ficam unificadas as Secretarias Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 06 de abril de 2006.

José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal

(Esta lei foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 30/03/2006)